



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2024 - CMDCA

Cristalina/GO, 20 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a abertura do edital de financiamento para instituições perante apresentação e aprovação do projeto social a ser subvencionado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o ano de 2024/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRISTALINA (GO) - CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 996 de 30 de abril de 1991, regido pela Lei Municipal nº 2.550 de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, por maioria absoluta de seus membros, e

Considerando a dificuldade que as instituições vêm encontrando em diversas áreas para realizar seus projetos;

Considerando o disposto nos Artigos 1º e 204º da Constituição Federal que prevê a participação popular na formulação das políticas públicas;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.550 de 25 de outubro de 2021, que em seu o Art. 10º Inciso III determina que compete ao CMDCA: *“definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em cada exercício”*;

Considerando a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2024;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.550 de 25 de outubro de 2021, em seu Artigo 57, Parágrafo único, que prevê a possibilidade de as pessoas físicas e jurídicas indicar a

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Cristalina-GO**



entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.550 de 25 de outubro de 2021, que em seu Artigo 58 ressalta sobre as condições de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que devem ser deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.550 de 25 de outubro de 2021, que em seu Artigo 60 vincula o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar sobre os critérios de destinação e utilização dos recursos, elaborando plano de ação e plano de aplicação dos recursos do fundo, bem como fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo;

Por fim, considerando a Ata Deliberativa da Plenária do CMDCA da Reunião Ordinária do dia 13/11/2024;

Resolve:

Comunicar às entidades cadastradas no CMDCA e interessadas, a existência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento de projetos e programas das organizações governamentais e não governamentais inscritas no CMDCA, sem fins lucrativos, que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cristalina, e dá outras providências.

**CAPITULO I
SEÇÃO I**

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme preconizado na Lei Municipal nº. 2.550/2021 divulga



processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais inscritas no CMDCA.

1.2 Os projetos aprovados serão firmados mediante convênio, auxílio ou subvenção com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inclusive das destinações do Imposto de Renda com a indicação por parte do doador das entidades a serem beneficiadas com o recursos, bem como com os excedentes não vinculados a indicação, desde que comprovados os depósitos feitos na conta do FMDCA e havendo disponibilidade em caixa, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará conforme o presente edital.

1.3 Os projetos serão divididos nas seguintes áreas e categorias:

I - APOIO À PROJETOS DE DIVULGAÇÃO

OBJETIVO

- Selecionar projetos de cunho social, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade as práticas das entidades governamentais e não governamentais, registradas no CMDCA, através de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente.

II – APOIO A PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS A ACOLHIMENTO SOB FORMA DE GUARDA

OBJETIVO

- Selecionar projetos de financiamento para implantação de programas de acolhimento, sob forma de guarda de criança e do adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no Art. 227, parágrafo 3º, Inciso VI da Constituição Federal e do Art. 260, parágrafo 2º da Lei 8.069 de 1990, observado as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.



III – APOIO A PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS Á INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO E/OU EDUCACIONAL

OBJETIVO

- Selecionar projetos destinados ao financiamento de projetos voltados às Instituições de Acolhimento e Instituições Educacionais, de atendimento a Crianças e Adolescentes, registradas no CMDCA, para o ano de 2024, para auxílio na manutenção dos programas de atendimento por elas desenvolvidos.

IV – APOIO A PROJETOS PARA A MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS, EXECUÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS SOCIAIS E OUTROS, VOLTADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

OBJETIVO

- Selecionar instituição para executar ações, campanhas educativas, eventos, manutenção e aquisição de bens, de uso exclusivo para o cumprimento do Plano de Aplicação e Ação 2024 do CMDCA.

V – RECEPÇÃO DE PROJETOS REFERENTE CAPTAÇÃO COM DESTINAÇÃO DIRECIONADA

OBJETIVO

- Recepção para análise e deliberação de projetos referente captação ocorrida no exercício 2023 e 2024 até a data do presente edital, referente a doações onde a pessoa física ou jurídica tenha indicado a entidade ou projeto que deseja auxiliar com suas doações ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.550 de 25 de outubro de 2021, em seu Artigo 57, Parágrafo único.

VI – ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS JÁ APROVADOS E NÃO CONCLUÍDOS

OBJETIVO

- Repasse de verbas remanescentes já captadas/destinadas/deliberadas em Editais anteriores por instituições e ainda não repassadas, após as devidas atualizações e adequações á realidade atual.



INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei Municipal nº. 2.550/2021, divulga processo de seleção para financiar projetos sociais mediante plano de ação.

2.2 Os projetos sociais aprovados serão firmados mediante convênio, auxílio ou subvenção com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por prazo determinado, devendo o requerente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

2.3 Os projetos sociais aprovados serão contemplados e custeados conforme disponibilidade de verba no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de acordo com as Políticas Sociais voltadas à defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

DOS EIXOS

3.1 O plano de ação deve conter os objetivos, as estratégias, o cronograma, o responsável legal pela instituição e os recursos necessários.

3.2 O requerente só poderá ser contemplado mediante apresentação do Plano de Ação com todos os requisitos dispostos nesse edital.

DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O CMDCA através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fornecerá recursos financeiros para a execução dos projetos contemplados, até o limite estabelecido no Plano de Ação e Aplicação 2024, cada entidade poderá apresentar um ou mais projetos limitando o valor total por entidade em R\$ 87.500,00 a ser custeado pelo FMDCA.

4.2 Caso o valor liberado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seja inferior ao solicitado a instituição havendo a necessidade, deverá entrar com a contrapartida para a conclusão do projeto, salvo disposições ou acordos em contrário.



DA FINALIDADE DA VERBA

5.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo financiar projetos sociais das instituições a ele cadastradas, e com essa iniciativa motivar as instituições a concluírem seus planos de ação.

5.2 É de responsabilidade das instituições que receberem essa verba apresentarem ao CMDCA de Cristalina, no prazo de 40 dias e/ou mensalmente, dependendo da forma descrita no Plano de Trabalho, as notas fiscais dos gastos totalizando o valor repassado.

5.3 De acordo com o Art. 59 da Lei Municipal nº 2.550 de 2021, os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

- a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;*
- b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no Art. 90 da Lei nº 8.069/90, **podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;***
- c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.*

INSCRIÇÃO

6.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção, deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), situado na *Rua Floresta, Qd. 02, Lote 11-A, Centro, em Cristalina/GO*, no horário das 08:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00, no período de **15 de janeiro à 28 de fevereiro de 2025**.



6.2. Somente poderão participar do processo de seleção as entidades devidamente cadastradas e regulares junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), na data de aprovação do Plano de Ação e Aplicação 2024.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão de Análise de projetos do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

7.2 A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

- a) Análise da documentação da Instituição;
- b) Avaliação das instalações físicas, que devem estar em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- c) Plano de Trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- d) Obediência às resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- e) Não tenha nenhum convênio em andamento com FMDCA, ou falta de prestação de contas.

7.3 Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos entre os dias **06 de março à 18 de março de 2025**, de modo a verificar os requisitos deste edital, dentre eles:

- I. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso.
- II. Preenchimento dos ANEXOS 01 e 02.

7.4 No dia **21 de março de 2025** as entidades serão notificadas quanto a aprovação ou não dos projetos, em caso de necessidade de adequação terá o prazo entre os dias **24 de março a 28 de março de 2025** para apresentação do projeto já adequado, sendo este o mesmo prazo para a apresentação de eventuais recursos.

7.5 No dia **10 de abril de 2025** as entidades serão notificadas quanto as decisões finais de aprovação dos projetos e análise de recursos, sendo os projetos aprovados submetidos aos tramites de liberação de recursos junto ao FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.



DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação do Plano de Trabalho exigido por esse Edital, ao serviço, programa e/ou projeto em que se insere o objeto da parceria, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações, que atingirem no mínimo 40 (quarenta) pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes nos quadros a seguir:

8.4. Critério para todas as propostas:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTOS MÁXIMO
(A) Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria: a proposta revela adequação aos objetivos específicos das deliberações CMDCA.	Grau pleno de adequação (até 15 pontos); Grau satisfatório de adequação (até 10 pontos); -Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).	15 pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.	Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); -Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	10 pontos



<p>(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.</p>	<p>Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); -Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p>	<p>10 pontos</p>
<p>(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades</p>	<p>Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); -Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p>	<p>10 pontos</p>
<p>(E) ampliação da capacidade da criança ou adolescente de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração</p>	<p>Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); -Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p>	<p>10 pontos</p>
<p>(F) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade</p>	<p>Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p>	<p>10 pontos</p>
<p>(G) Informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto.</p>	<p>Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); -Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</p>	<p>10 pontos</p>



(H) Quantidade de crianças/adolescentes atendidos pela proposta	Até 50 = 10 pontos; De 51 a 100 = 13 pontos; Acima de 101 = 15 pontos.	15 pontos
(I) Adequação das despesas com valores compatíveis aos valores praticados no mercado (obrigatória apresentação de 03 orçamentos)	Grau pleno de atendimento – (até 10 pontos); Grau satisfatório de atendimento - (até 05 pontos); -Não atendimento ou atendimento insatisfatório - (0,0).	10 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS
-------------------------	-------------------

CRONOGRAMA

9.1. O Cronograma do projeto obedecerá a seguinte ordem:

20 de novembro de 2024	Publicação do Edital
15 de janeiro de 2025	Início da entrega dos projetos na sede do CMDCA
28 de fevereiro de 2025	Ultimo dia para entrega dos projetos
06 de março de 2025	Envio para análise da Comissão de Análise de Projetos
18 de março de 2025	Parecer final da Comissão de Análise de Projetos
19 de março de 2025	Parecer final e conclusivo do CMDCA
21 de março de 2025	Divulgação prévia do resultado dos requisitos
24 de março de 2025	Início da entrega de adequações ou recursos
28 de março de 2025	Final da entrega de adequações ou recursos
10 de abril de 2025	Divulgação do resultado final dos requerimentos

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Cristalina-GO**



9.1. As datas previstas neste cronograma e demais prazos previstos neste edital poderão sofrer alterações caso haja necessidade ou por motivo de força maior.

DOS PROJETOS CONTEMPLADOS E REPASSE

10.1 As instituições que forem contempladas para financiamento dos projetos deverão, num prazo máximo de 10 dias úteis a partir da divulgação da ciência, apresentar a documentação solicitada juntamente como o documento de convocação.

10.2 O repasse será realizado aos projetos contemplados firmados pelo Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1 Este edital estará em vigor na data de sua publicação, fica revogada disposições em contrário.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise de Projetos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cristalina/GO, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/11/2024).

Viviany Brasil de Cuba Santos

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente do Município de Cristalina/GO

Página **11** de **14**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristalina Goiás
Instituído pela Lei Municipal nº 996 de 30/04/1991, regido pela Lei Municipal nº 2.550 de 25/10/2021
Rua Floresta, Qd. 02, Lt. 11-A, Centro, Cristalina/GO - E-mail: cmdca.cristalina@yahoo.com.br



**ATENÇÃO, OS PRESENTES ANEXOS SÃO SUJESTÃO DE MODELO E DEVERÃO SER PREENCHIDOS
E ASSINADOS COM O TIMBRE E SLOGAN DA INSTITUIÇÃO**

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristalina/GO

MD Sra Viviany Brasil de Cuba Santos

Presidente do CMDCA

Nesta

Referente: Inscrição para participar do processo de financiamento Edital nº 001/2024,

A instituição XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxx, XXXXXXXX, CEP xxxxxxxx, fone: (61) xxxxxxxx, através de seu representante legal abaixo identificado, vem respeitosamente através deste solicitar a V. S.^a inscrição para participar do processo de financiamento, aberto através do Edital nº 001/2024-CMDCA, para tanto anexa o Projeto xxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Nestes Termos, pedimos deferimento.

Cristalina/GO, ____ de _____ de 2025.

Respeitosamente,

Nome do representante / Cargo / Instituição / CPF



**ANEXO 2
PROJETO xxxxxxxx
DADOS GERAIS**

1. Nome da Organização:
2. Razão Social:
3. CNPJ da Organização:
4. Valor solicitado:

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

- a) Apresentação do projeto, justificativa. Que resultados você espera alcançar? Que ações serão realizadas? Em que tempo?

É um Programa de caráter educativo e preventivo, sem fins lucrativos, religiosos ou políticos, destinado às crianças e adolescentes de xxxxx anos de idade, devidamente matriculados na rede de ensino. Os resultados esperados são: xxxxx. Será realizada as seguintes atividades: xxxxxxxx, etc.

- b) Quais os objetivos específicos deste projeto?

Descrição do Objetivo

- c) Descreva as atividades que serão realizadas para que a verba solicitada alcance o objetivo e o projeto alcance suas metas:



•

d) Monte o cronograma abaixo, para aquisição e uso dos materiais no prazo máximo de 05 meses.

Nº	Atividade	Mês (Marque um X) mês		
01	Aquisição dos materiais	Julho		
02	Início das atividades	Julho		
03	Desenvolvimento do projeto.	Agosto a Dezembro		

e) A entidade utilizará quais meios de comunicação e divulgação do apoio do CMDCA?

***Todos os meios de comunicação disponíveis.**

DETALHAMENTO FINANCEIRO

Nº	Discriminação	XXXXXX
1		R\$ xxxxx
2		
3		
4		
TOTAL		R\$ xxxxx

Nome do representante / Cargo / Instituição / CPF